Registre-se. Autue-se. Sala das Sessões, 14109 /1989

(Rubrica de Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 031/89

INICIATIVA: Edis: Solimar Bueno Patrácio, Joacyr Nascimento Cruz e Jandir Sartório.

HISTÓRICO:

Concede gratificação legislativa e dá outras pro vidências.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de do ano de setembro mil novecentos e oitenta e nove , autúo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presi	dência: 19 <u>89</u> a 19 <u>90</u>
Presidente: Sol	imar Bueno Patrício
Vice-Presidente:	Joacyr Hascimento Cruz
lº Secretário:	Jandir Sartório
2º Secretário:	Manoel Paiva Amorim

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR UN AMINIDADE

Sala das Servis AR ANIMIDADE

Sala das Servis AR ANIMIDADE

Resigna-se. Autua-se.

On 19 79

(Rubrica do Presidente)





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 0 3 1/89.

- Concede gratificação legislativa e dá outras providê<u>n</u> cias.

Artigo 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal, em exercício durante os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município, uma gratificação legislativa de 2/4(dois quartos), calculada sobre os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta da verba orçamentária própria que será suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos finan - ceiros a partir de 06 de outubro de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Presidente

JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ

Vice-Presidente

JANDIR SARTÓRIOPROVADO EM 1º DISCUSSÃO

Secretario

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 02 / 10 19 /85_

Rabina al infarante

The state of the s IV — Com rádio, televisão, livros, jornais e periódicos, inclusive o papel destinado a sua impressão".

Art: 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua 5 1 14 5 E 10.535 publicação.

Art 3º — Revogam-se as disposições em contrário

the contract of

433

Sala das Sessões, em .. de abril de 1989

LUCIO MERCON Deputado

la districti

COM ...

in here two

JUSTIFICATIVA

8 ... tre as imunidades tributárias, previstas no art. 50 da Lo Com esta medida legislativa pretenderoes makir en-4.217, que institui o ICMs, as operações com rádio e televisão, na certeza de que assim o fazendo estaremos cumprindo lo mandamento constitucional que garante a liberdade de imprensa e de radiofusão.

_ _xxXxx_._

visa denominar Poste de Badde de Piracema, Município da em 08 de dezembro de 1988. de Afonso Cláudio

A Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

DECRETA:

MArt. 19 - Fica denominado Posto de Saúde "Pedro Art. 1º — Fica denominado Posto de Piracema, Município Ambrozim", o Posto de Saúde de Piracema, Município de Afonso Cláudio. 3 de Afonso Claudio

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 — Revogam-se as disposições em contrário

Plenario "Teotônio Vilella", em .. de abril de 1989

WALDEMIRO SEIBEL Deputado

JUSTIFICATIVA $E_{ij} = e^{i t}$

Pedro Ambrozim — homem lutador, grande benfeitor, digno de ser homenageado pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Piracema para onde se transferiu em 1928, com a idade de 28 anos.

Sua atuação foi destacada nos setores agricolas e na grande responsabilidade de abertura da Estrada que une Piracema a Conceição do Castelo de adisención de conceição

Tendo falecido, seus descendentes continuaram of trabalhos desenvolvidos por ele, os quais se dedicaram às atividades agrancements. às atividades agropecuárias, na área da saúde, como também atividades políticas.

também atividades políticas.

Derta maneira estimos fazendo justica al familia Derta maneira estimos fazendo justica al familia e a mem ra deste grande filorem alem de efender se uma reivindicação de comunidade local do denominar uma reivindicação de comunidade local do Distrito de Pilla "Pedro Ambrozim" de sosto de saúde do Distrito de Pilla racema no Municipio de Afonso Claudio.

RESOLUÇÃO Nº 1.515

À Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.371, de 30 de dezembro de 1982 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art. 19 Ficam reajustados em 2,39 (dois vírgula trinta e nove por cento) os vencimentos, proventos e gratificações de representação do pessoal ativo e inativo do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, do Grupo de Taquigrafia Parlamentar, do Quadro de cargos comissionados e do salário família, a partir de 1º de março de 1989.

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários da sembléia Legislativa enquanto durarem os trabalhos Assembléia Estadual Constituinte, uma gratificação gislativa de 2/4 (dots quartos), calculada sobre os venci-mentos do cargo: mentos do cargo.

Art. 30, — As despesas decorrentes da execução des ta Resolução correrão à conta da verba orçamentária propria que será suplementada, se necessário.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros erres a 1º de março de 1989.

Visa denominar Posto de Saúde "Pedro Ambrozim", Resolução nº 1.508 de 07 de decembra de 1.508 de 07 de 07 de 07 de 1.508 de 07 de

Palacio Domingos Martins, em 11 de abril de 1939.

ALCINO SANTOS Presidente

RONALDO LOPES

1º Secretário

ARMANDO VIOLA 20 Secretário



Out mer 344 te 1 2838 tada pa; RES naçã DER sua bem

Rio cindin tre a

e a F contre

da Fi nando

direito dando que fo Jerônii mo já far o 1 forma nadas majores Jer(

> AN Prei JOS

THE Assir

Prop

Comissão de Justiça e Redação Ao Vereador	
para relatar. Sala das Comissões,	
Presidente da Comissão	
Comissão de Finanças e Orçamento Ao Vereador	
para relatar. Sala das Comissões,	

e can a management of the contract of the cont



COMISSÃO DE_	Justiça e Redação
PROJETO DE	Resolução Nº 031/89
INICIATIVA:	Mesa Diretora
RELATOR:	Edil Manoel Paiva de Amorim

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que nos meses de outubro a março de 1990, haverá um acúmulo de ser viço para os servidores do Legislativo, devido à elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissõe

21 de setembro de 1989.

Paulo Cezai Martins

Presidente

Manoel Paiva de Amoria

Relator

Laurindo Sasso



COMISSÃO DE_	Finanças e Orçamento		_
PROJETO DE	Resolução	Nº 031/89	
INICIATIVA:	Mesa Diretora da Câmara	Municipal	
RELATOR:			

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria porque a mesma tem por objetivo gratificar o servidor do Legislativo Municipal, durante a elaboração da Lei Orgânica Mo Municipal, quando haverá um grande acúmulo de serviço.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989.

José Carlos Amaral

Presidente

Joaryr Naskimento Cruz



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/89

Acrescenta Parágrafo Único no Artigo lº do Projeto de Resolução nº 031/89

Artigo 1º - ...

Parágrafo Único - A referida gratificação estende-se aos servidores do Poder Executivo, que durante a elaboração da Lei Orgânica estiverem prestando serviços no Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989.

José Carlos Amaral

Vereador-PTB

Retirada a pedido do autor. Em 02.10.89



COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Emenda Aditiva ao Proj.Resolução 031/89

INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

PARECER

Somos favoráveis à emenda apresentada pelo vereador José Carlos Amaral, porque é justo que se estenda a referida gratificação, aos servidores do Poder Executivo que durante a elaboração da Lei Orgânica estiverem prestando serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1989.

The street of th

Manoel Paiva de Amorim

Redator

Laurindo Sasso

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Sala das Sessões, O2 / 10 / 1989

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTS ETEORÍA (ES-390/OM)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/89

-Altera a redação do Artv.1º do Projeto de Resolução № 031/89.

Artº. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal, em exercício durante os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município, uma gratificação legislativa de 100 (Cem) por cento, calculado sobre os vencimentos do cargo.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 1989.

ANTONIO CEZAR FERREIRA

Vereador .

PDS.

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessors 02 / 10 19 /85

Riving of the



COMISSÃO DE_	Justiça e Redação	
PROJETO DE		_Nº 031/89
	Edil Antonio Cezar Ferreir	a
RELATOR:	Edil Manoel Paiva de Amori	

PARECER

Somos favoráveis à aptovação da matéria por ser a

mesma legal e constitucional.

Sala das Comissões

02 de outubro de 1989.

auld Sexar Martins

/ Tresidente

Manoel Parva de Amorim

Relator/

Laurindo Sasso



COMISSÃO DE_	Finanças e Crçamento			
PROJETO DE	Emenda ao Proj.Resolução	_Ν ₀ _	031/89	
INICIATIVA:	Edil Antonio Cezar Ferreira			
RELATOR:	Edil			

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria por tratar-se de uma compensação financeira ao trabalho do servidor do Legis-lativo Municipal, que sem dúvida nenhuma, trabalhará dobrado du rante a elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, O2 de outubro de 1989.

Jose Varlos Amaral

Presidente

Joacyr Naszimento Cruz

Mombro